



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**- LEI COMPLEMENTAR Nº 86, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008 -**

*“Visa acrescentar dispositivo na Lei Complementar nº 82, de 18 de junho de 2008”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º O Artigo 1º da Lei Complementar nº 82, de 18 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º.....

**Parágrafo único. Na Zona Residencial de Especial Interesse Social definida no *caput* deste artigo, os lotes e as vias públicas poderão ter medidas inferiores às estabelecidas na Lei Complementar nº 75, de 28 de dezembro de 2006” (AC)**

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Pirassununga, 15 de dezembro de 2008.

  
**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.



THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração.

thzop/.